



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 1 de 83

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	29
Portarias	30
Errata	30
Editais	32
Atos de Pessoal	81
Portarias de RH	81
Licitações e Contratos	81
Atas de registro de preço	81
Concursos Públicos/Processos Seletivos	81
Edital	81

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 2 de 83

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5989, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Anexo único da Lei Municipal nº 5935 de 02 de maio de 2022 que estipula os materiais a serem adquiridos e doados à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único, da Lei Municipal nº 5935 de 02 de maio de 2022, que estipula os materiais a serem adquiridos e doados à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), passando a vigorar com a nova redação constante na presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5990, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento do Poder Executivo Municipal de Marau. e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea "d", do inciso III, do art. 5º da Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

III - ...

c) ...

d) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;*

e) ..."

Art. 2º Altera o Título da Seção XII e o Art. 22 da Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que passam

a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XII

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Art. 22 À *Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação* compete a coordenação, orientação e controle da execução das políticas de desenvolvimento industrial, comercial e turística na esfera do Município; administração de áreas destinadas à indústria e comércio; licenciamento e controle do comércio transitório e atividades de prestação de serviço em geral; fiscalização do cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência; coordenação de programas que visem trabalho aos municípios; coordenação de projetos que visem convênios com órgãos da esfera federal, estadual e outras afins, para busca de recursos a cursos de aperfeiçoamento e especialização da mão-de-obra; coordenar e desenvolver projetos que visem desenvolver o turismo no Município; registro e cadastro de pontos turísticos naturais, praças e logradouros públicos que possam oferecer atrativos à visitação pública; apresentação de projetos que visem à melhoria de locais com atrativos turísticos; colaboração na programação de eventos e promoções sociais, culturais e esportivas que visem atrair visitação ao município; a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias, o exercício de outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria, previstas na Lei Orgânica municipal, nesta e em outras Leis, e aquelas delegadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 3º Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 50 da Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 ...

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO / PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Secretário	10	Subsídio	40 h/semanais
Chefe de Gabinete	1	CC-8 / FG-8	40 h/semanais
Gestor de Planejamento, Captação e Meio Ambiente	1	CC-8 / FG-8	40 h/semanais
Procurador Jurídico	1	CC-8 / FG-8	40 h/semanais
Coordenador	3	CC-7 / FG-7	40 h/semanais
Assessor Jurídico	2	CC-6 / FG-6	20 h/semanais
Agente de Contratação	1	CC-6 / FG-6	40 h/semanais
Assessor Jurídico	1	CC-6-a / FG-6-a	30 h/semanais
Diretor	19	CC-5 / FG-5	40 h/semanais
Gestor de Contratos	1	CC-5-a / FG-5-a	30 h/semanais
Sub-Prefeito	3	CC-4 / FG-4	40 h/semanais
Chefe de Unidade	2	CC-4 / FG-4	40 h/semanais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 3 de 83

Chefe de Núcleo	26	CC-3 / FG-3	40 h/semanais
Chefe de Turma	24	CC-2 / FG-2	40 h/semanais
Chefe de Serviço	29	CC-1 / FG-1	40 h/semanais
Assessor Geral	6	CC-1 / FG-1	40 h/semanais

Art. 4º Inclui o art. 57-A na Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 57-A São atribuições do Agente de Contratação:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, e indicando o grau de prioridade da contratação;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada,

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 5º Inclui o art. 58-A na Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 58-A São atribuições do Gestor de Contratos:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, que é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, que é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a serem desenvolvidos e controlados pelos fiscais, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - controlar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 6º Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Anexo I da Lei Municipal nº 5.755 de 05 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO / PADRÃO	Valor Subsídio	Vencimento CC	Gratificação FG
Secretário	Subsídio	R\$ 7.103,73	-	-
Chefe de Gabinete	CC-8 / FG-8	-	R\$ 8.653,87	R\$ 4.326,94
Gestor de Planejamento e Captação	CC-8 / FG-8	-	R\$ 8.653,87	R\$ 4.326,94
Procurador Jurídico	CC-8 / FG-8	-	R\$ 8.653,87	R\$ 4.326,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 4 de 83

Coordenador	CC-7 / FG-7	-	R\$ 6.723,02	R\$ 3.361,51
Assessor Jurídico	CC-6 / FG-6	-	R\$ 4.841,41	R\$ 2.420,71
Agente de Contratação	CC-6 / FG-6		R\$ 4.841,41	R\$ 2.420,71
Assessor Jurídico 30 Hs	CC-6-a / FG-6-a		R\$ 5.250,00	R\$ 2.625,00
Diretor	CC-5 / FG-5	-	R\$ 4.203,26	R\$ 2.101,64
Gestor de Contratos	CC-5-a / FG-5-a		R\$ 3.800,00	R\$ 1.900,00
Sub-Prefeito	CC-4 / FG-4	-	R\$ 3.554,89	R\$ 1.777,45
Chefe de Unidade	CC-4 / FG-4	-	R\$ 3.554,89	R\$ 1.777,45
Chefe de Núcleo	CC-3 / FG-3	-	R\$ 3.057,19	R\$ 1.528,60
Chefe de Turma	CC-2 / FG-2	-	R\$ 2.099,06	R\$ 1.049,53
Chefe de Serviço	CC-1 / FG-1	-	R\$ 1.730,77	R\$ 865,39
Assessor Geral	CC-1 / FG-1	-	R\$ 1.730,77	R\$ 865,39

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5991, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a receber bens imóveis em doação.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área descrita dentro de um todo da matrícula de 1.967, de propriedade de Liberato de Cesaro:

I - Matrícula nº 1.967:

IMÓVEL: Parte do lote rural número vinte (20), com a área de CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (106.550 m²), situado no lugar denominado Laranjeira, distrito de Marau, neste município, confrontando: ao NORTE, divide-se com parte do lote nº 20, por uma sanga e linha reta até encontrar uma estrada que divide com Pedro Fabiani; ao SUL, com Pedro de Cesaro; ao POENTE, com o primeiro comprador; e, ao NASCENTE, com Pedro de Cesaro.

II - Área a ser doada:

IMÓVEL: Uma parte do lote rural número vinte (20), com área de CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE METROS QUADRADOS (5.579,00 m²), situado no lugar denominado Laranjeira, distrito de Marau, neste município,

confrontando: ao NORTE, na extensão de 56,38 metros com a Estrada de chão batido; ao SUL, na extensão de 55,49 metros com a cerca existente; ao LESTE, na extensão de 106,20 metros com a cerca existente; e, ao OESTE, na extensão de 99,67 metros com a Estrada Municipal.

Art. 2º Após o fracionamento, fica autorizada a anexar na matrícula de nº 5.137, abaixo descrita:

I - Matrícula: nº 5.137:

IMÓVEL: Uma parte de terras de cultura, com a área de QUARENTA MIL METROS QUADRADOS (40.000 m²), sem benfeitorias, situada no lugar denominado Laranjeira, distrito de Marau, neste município, confrontando: ao NORTE, na extensão de cento e nove (109) metros, com terras de José Ceresoli; ao SUL, na extensão de sessenta (60) metros, com terras de Pedro Fochezatto; a LESTE, na extensão de quatrocentos e setenta e nove metros (479 m), com a estrada geral de Marau à Laranjeira, e terras de Liberato de Cesaro; e, a OESTE, na extensão de quinhentos e nove (509) metros, com terras de Pedro Fochezatto.

II - Área total da Matrícula nº 5.137, após absorção:

IMÓVEL: Uma parte de terras de cultura, com a área de QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE METROS QUADRADOS (45.579 m²), sem benfeitorias, situada no lugar denominado Laranjeira, distrito de Marau, neste município, confrontando: ao NORTE, por duas linhas, na extensão de cento e nove (109) metros, com terras de José Ceresoli, e 56,38 metros com a Estrada de chão batido; ao SUL, por duas linhas, na extensão de sessenta (60) metros, com terras de Pedro Fochezatto, e 55,49 metros com a cerca existente; a LESTE, por duas linhas, na extensão de quatrocentos e setenta e nove metros (479 m), com a estrada geral de Marau à Laranjeira, e a 106,20 metros com a cerca existente; e, a OESTE, na extensão de quinhentos e nove (509) metros, com terras de Pedro Fochezatto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5992, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Anexo de Programas da Lei Municipal nº 5.805 de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 5 de 83

5.805, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de incluir, alterar e excluir programas e ações.

Art. 2º. O detalhamento dos programas e ações passa a vigorar conforme Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de
2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 6 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO											
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA					
Gestão Administrativa		1				1					
				2022	2023	2024	2025	TOTAL			
		Total do Programa		400.000	700.000	714.000	742.560	2.556.560			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2.093	Ação	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Reg.		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Atividade mantida			Valor	400.000	700.000	714.000	742.560	2.556.560	

PROGRAMA: 0129 HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
OBJETIVO:		Construir, reformar casas as famílias de baixa renda e dar condições de infraestrutura aos loteamentos públicos.									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA					
Gestão Administrativa		1				1					
				2022	2023	2024	2025	TOTAL			
		Total do Programa		763.250	1.010.000	1.034.673	1.077.015	3.884.938			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
1.031	Ação	Auxiliar ações de melhoria em residências precárias		Nº de casas	Meta Física	200	200	200	200		
	Produto	Melhorias realizadas			Valor	253.250	500.000	510.000	530.400	1.793.650	
1.032	Ação	Construir casas populares		Un	Meta Física	16	8	16	16		
	Produto	Casas construídas			Valor	500.000	300.000	306.000	318.240	1.424.240	
2.107	Ação	Manutenção das ações de regularização fundiária		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Atividade mantida			Valor	10.000	10.000	10.413	10.875	41.288	
1.056	Ação	Infraestrutura para Loteamentos Populares		Un	Meta Física		1	1	1		
	Produto	Loteamentos estruturados			Valor	0	200.000	208.260	217.500	625.760	
TOTAL DO ÓRGÃO						1.163.250	1.710.000	1.748.673	1.819.575	6.441.498	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 7 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO										
OBJETIVO:		Proporcionar condições para o trabalho contínuo do Poder Legislativo. Capacitar os vereadores e servidores para melhor atender a população. Divulgar os trabalhos realizados utilizando todas as mídias possíveis para tal. Buscar cada vez mais a integração entre o Poder Legislativo e a população trazendo mais pessoas para a Câmara.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Legislativa		1				1				
		TOTAL DO PROGRAMA		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
				3.142.800	3.284.800	3.613.280	3.974.608	14.015.488		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
1.001	Ação	Aquisição de móveis, equipamentos e veículos		Un	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Aquisição de Equipamentos			Valor	3.600	3.600	3.960	4.356	15.516
2.001	Ação	Manutenção das atividades do Poder Legislativo		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida			Valor	2.808.000	2.950.000	3.245.000	3.569.500	12.572.500
2.002	Ação	Manutenção do Sistema Legislativo informatizado		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Sistema Informatizado			Valor	165.600	165.600	182.160	200.376	713.736
2.003	Ação	Capacitação de Recursos Humanos		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida			Valor	72.000	72.000	79.200	87.120	310.320
2.004	Ação	Divulgação das atividades do Poder Legislativo		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida			Valor	30.000	30.000	33.000	36.300	129.300
2.005	Ação	Custeio das despesas com sessões solenes		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida			Valor	63.600	63.600	69.960	76.956	274.116

PROGRAMA: 0101 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL										
OBJETIVO:		Proporcionar melhor acomodação para os serviços legislativos e construir prédio próprio.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Em Construção		1				1				
		TOTAL DO PROGRAMA		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
				1.200	1.200	1.320	1.452	5.172		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
1.002	Ação	Construção do Centro Administrativo		m²	Meta Física	950	950	300	300	
	Produto	Prédio Construído			Valor	1.200	1.200	1.320	1.452	5.172
		TOTAL DO ÓRGÃO			2022	2023	2024	2025	TOTAL	
					3.144.000	3.286.000	3.614.600	3.976.060	14.020.660	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 8 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO												
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito										
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA						
Gestão Administrativa		1				1						
		TOTAL DO PROGRAMA		2022	2023	2024	2025	TOTAL				
		3.350.000		6.190.000	6.313.800	6.566.352	22.420.152					
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		2022		2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
2.007	Ação	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			Meta Física	1	1	1	1			
	Produto	Atividade Mantida			Valor	2.760.000	5.400.000	5.508.000	5.728.320	19.396.320		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL								
2.008	Ação	Promoção e divulgação de atos e fatos da Administração Pública Municipal			Meta Física	1	1	1	1			
	Produto	Atividade Mantida			Valor	590.000	790.000	805.800	838.032	3.023.832		

PROGRAMA: 0124 MEIO AMBIENTE												
OBJETIVO:		Fortalecer ações de preservação ambiental, através de programas que minimizem efeitos nocivos ao meio ambiente.										
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA						
Gestão Administrativa		1				1						
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL				
		112.000		560.000	571.200	594.048	1.837.248					
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		2022		2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL								
2.069	Ação	Manutenção das ações de preservação ambiental			Meta Física	1	1	1	1			
	Produto	Atividade Mantida			Valor	112.000	560.000	571.200	594.048	1.837.248		
				TOTAL DO ÓRGÃO		3.462.000	6.750.000	6.885.000	7.160.400	24.257.400		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 9 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO												
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da administração pública municipal.										
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA						
Gestão Administrativa		1				1						
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL				
				5.813.000	7.500.000	6.514.000	7.215.200	27.042.200				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		2022		2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO												
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL												
2.009	Ação	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida		Valor	5.400.000	6.800.000	5.800.000	6.500.000	24.500.000			
2.010	Ação	Manutenção do Conselho Tutelar	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida		Valor	288.000	400.000	408.000	350.000	1.446.000			
1.034	Ação	Edificação, reforma e ampliação de prédios públicos	Und	Meta Física	1	1	1	1	1	1	1	
	Produto	Prédios reformados		Valor	50.000	150.000	153.000	159.120	512.120			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO												
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS												
1.004	Ação	Realização de concurso Público	Un	Meta Física	1	1	1	1	1	1	1	
	Produto	Concurso Realizado		Valor	25.000	100.000	102.000	106.080	333.080			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO												
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
1.005	Ação	Aquisição de equipamentos de informática e telefonia	Un	Meta Física	25	25	25	25	25	25	25	
	Produto	Equipamento adquirido		Valor	50.000	50.000	51.000	100.000	251.000			

PROGRAMA: 0102 BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS												
OBJETIVO:		Garantir a proteção, alimentação e demais insumos necessários ao servidor em busca da melhor produtividade.										
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA						
Gestão Administrativa		1				1						
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL				
				378.000	150.000	153.000	159.120	840.120				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		2022		2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 11 TRABALHO												
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR												
2.011	Ação	Manutenção das Ações de Segurança no Trabalho	Serviço Contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida		Valor	100.000	150.000	153.000	159.120	562.120			
2.012	Ação	Fornecimento de Refeições aos Servidores Municipais	Nº de servidores	Meta Física	100							
	Produto	Servidores atendidos		Valor	278.000	0	0	0	278.000			

PROGRAMA: 0133 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 10 de 83

OBJETIVO:	Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como garantir acessibilidade e melhor atendimento à população marauense.										
Indicadores do Programa	Índice recente			Índice Final PPA							
Em construção	1			1							
				2022	2023	2024	2025	TOTAL			
Total do Programa				2.500.000	1.000.000	2.500.000	500.000	6.500.000			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO:				SUBFUNÇÃO:							
1.044	Ação	Construção do Centro Administrativo Municipal		m ²	Meta Física	1.500	1.500	1.500	300		
	Produto	Metros construídos			Valor	2.500.000	1.000.000	2.500.000	500.000		6.500.000

PROGRAMA: 0130 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
OBJETIVO:	Garantir as ações destinadas ao funcionamento do Consórcio Público.												
Indicadores do Programa	Índice recente					Índice Final PPA							
Gestão Administrativa	1					1							
						2022	2023	2024	2025	TOTAL			
Total do Programa						60.000	65.000	66.300	68.952	260.252			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS					Unidade de Medida	ANOS		2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO						SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
0.008	Ação	Transferência de Recursos a Consórcios Públicos				Serviço Contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Atividade mantida					Valor	60.000	65.000	66.300	68.952	260.252	
TOTAL DO ÓRGÃO						8.751.000	8.715.000	9.233.300	7.943.272	34.642.572			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 11 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0103 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
OBJETIVO: Atender a demanda de alunos da educação básica, proporcionando um ensino qualificado, visando formar cidadãos críticos e preparados para aplicar e buscar novos conhecimentos.									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
IDEB DO MUNICÍPIO		(5,4 anos iniciais; 5,7 anos finais)				(6,6 anos iniciais; 6,1 anos finais)			
IDESE		0,744				0,750			
		2022		2023		2024		2025	
TOTAL DO PROGRAMA		45.430.500		48.907.000		47.514.856		50.655.086	
TOTAL		192.507.442		192.507.442		192.507.442		192.507.442	
TIPO	ACÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS		ANOS		ANOS		TOTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
1.006	Ação Realização do Fórum de Educação	Un	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Fórum Realizado		Valor	150.000	-	220.000	-	-	370.000
1.007	Ação Construção, Ampliação e Reforma de EMEFs	m²	Meta Física	500	500	500	500	500	
	Produto Escolas construídas, ampliadas e reformadas		Valor	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
2.013	Ação Manutenção do Ensino Fundamental	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	17.700.000	20.000.000	18.235.058	19.300.000	19.300.000	75.235.058
2.014	Ação Manutenção do Centro da Criança e do Adolescente - AABB Comunidade e Abesfa	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	2.139.000	2.192.000	2.600.000	2.900.000	2.900.000	9.831.000
1.008	Ação Realização do Programa Caminhos e Estações	Un	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Encontros realizados		Valor	20.000	50.000	95.000	10.000	10.000	175.000
1.009	Ação Capacitação de professores	Un	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Cursos realizados		Valor	14.500	45.000	45.900	15.086	15.086	120.486
2.047	Ação Manutenção do Centro de Atendimento à Educação e Saúde de Crianças e Idosos	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Crianças atendidas		Valor	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
0.011	Ação Apoio a Programas de educação continuada	Un	Meta Física	100	50	100	100	100	
	Produto Apoio concedido		Valor	180.000	50.000	180.000	180.000	180.000	590.000
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
1.010	Ação Construção, Ampliação e Reforma de EMEIs	m²	Meta Física	1.380	380	380	380	380	
	Produto Escolas construídas, ampliadas e reformadas		Valor	2.000.000	500.000	500.000	500.000	500.000	3.500.000
2.015	Ação Manutenção da Educação Infantil	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	19.100.000	21.500.000	20.538.898	22.000.000	22.000.000	83.138.898
2.016	Ação Manutenção da Pré-Escola	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	2.220.000	2.660.000	3.000.000	3.500.000	3.500.000	11.380.000
2.047	Ação Manutenção do Centro de Atendimento à Educação e Saúde de Crianças e Idosos	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Crianças atendidas		Valor	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
2.017	Ação Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	898.000	1.000.000	1.000.000	1.100.000	1.100.000	3.998.000
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
2.018	Ação Manutenção da Educação Especial	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	309.000	210.000	400.000	450.000	450.000	1.369.000

PROGRAMA: 0104 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR AO EDUCANDO									
OBJETIVO: Garantir aos educandos o oferecimento de merenda escolar saudável e de qualidade objetivando o melhor aprendizado.									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Alunos atendidos		100%				100%			
		2022		2023		2024		2025	
TOTAL DO PROGRAMA		2.124.318		3.117.000		2.513.240		2.765.770	
TOTAL		10.520.328		10.520.328		10.520.328		10.520.328	
TIPO	ACÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS		ANOS		ANOS		TOTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
2.019	Ação Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Nº alunos	Meta Física	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	825.018	1.470.000	1.000.000	1.100.000	1.100.000	4.395.018
2.020	Ação Manutenção do Programa de Merenda Escolar da Educação Infantil	Nº alunos	Meta Física	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	1.040.000	1.375.000	1.150.000	1.200.000	1.200.000	4.765.000
2.021	Ação Manutenção do Programa de Merenda Escolar de Jovens e Adultos	Nº alunos	Meta Física	150	150	150	150	150	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	59.300	62.000	63.240	65.770	65.770	250.310,00
2.100	Ação Manutenção do Programa de Merenda Escolar do AABB Comunidade	Nº alunos	Meta Física	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	200.000	210.000	300.000	400.000	400.000	1.110.000

PROGRAMA: 0105 TRANSPORTE ESCOLAR									
OBJETIVO: Assegurar a frequência dos educandos à escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos escolares através de meios de transporte adequado.									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Alunos transportados		100%				100%			
		2022		2023		2024		2025	
TOTAL DO PROGRAMA		5.235.000		5.880.000		5.990.142		6.550.000	
TOTAL		23.655.142		23.655.142		23.655.142		23.655.142	
TIPO	ACÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS		ANOS		ANOS		TOTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR							
2.022	Ação Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Nº alunos	Meta Física	1.660	1.700	1.750	1.800	1.800	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	1.650.000	1.750.000	1.840.142	2.000.000	2.000.000	7.240.142
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
2.023	Ação Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Nº alunos	Meta Física	60	65	70	75	75	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	290.000	380.000	400.000	450.000	450.000	1.520.000
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
2.024	Ação Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Nº alunos	Meta Física	2.025	2.100	2.150	2.200	2.200	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	2.295.000	2.650.000	2.600.000	2.900.000	2.900.000	10.445.000
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 362 - ENSINO MÉDIO							
2.025	Ação Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	Nº alunos	Meta Física	770	780	790	800	800	
	Produto Alunos Atendidos		Valor	1.000.000	1.100.000	1.150.000	1.200.000	1.200.000	4.450.000

PROGRAMA: 0134 PROTEÇÃO E SEGURANÇA ESCOLAR									
OBJETIVO: Implementar ações voltadas à segurança dos alunos no ambiente escolar e entorno das escolas									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Escolas seguras		100%				100%			
		2022		2023		2024		2025	
TOTAL DO PROGRAMA		200.000		710.000		200.000		200.000	
TOTAL		1.310.000		1.310.000		1.310.000		1.310.000	
TIPO	ACÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS		ANOS		ANOS		TOTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
1.050	Ação Implantação de ações de segurança escolar	Nº alunos	Meta Física	7	7	7	7	7	
	Produto Equipamentos adquiridos		Valor	70.000	325.000	70.000	70.000	70.000	535.000
2.105	Ação Manutenção de ações de segurança escolar	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
1.050	Ação Implantação de ações de segurança escolar	Nº alunos	Meta Física	7	7	7	7	7	
	Produto Equipamentos adquiridos		Valor	70.000	325.000	70.000	70.000	70.000	535.000
2.105	Ação Manutenção de ações de segurança escolar	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	1	
	Produto Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 12 de 83

PROGRAMA: 0003 GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO									
OBJETIVO:		Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal da Educação.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Atividade mantida		1				1			
		2022	2023	2024	2025	TOTAL			
		3.313.000	3.950.000	3.550.000	3.700.000	14.513.000			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
2.026	Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida	Valor	3.313.000	3.950.000	3.550.000	3.700.000	14.513.000	
		TOTAL DO ÓRGÃO		56.302.818	62.564.000	59.768.238	63.870.856	242.505.912	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 13 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO									
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades da secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Atividade mantida		1				1			
		2022		2023		2024		2025	
		5.100.000		7.875.000		5.800.000		7.650.000	
		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
		26.425.000		26.425.000		26.425.000		26.425.000	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		TOTAL		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
2.027	Ação	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito			Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Atividade Mantida			Valor	3.200.000	5.775.000	3.700.000	5.500.000
2.028	Ação	Manutenção de máquinas, veículos e equipamentos			Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Atividade Mantida			Valor	1.100.000	1.300.000	1.300.000	1.350.000
1.011	Ação	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos			Meta Física	2	2	3	4
	Produto	Máquinas Adquiridas			Valor	800.000	800.000	800.000	800.000
						800.000	800.000	800.000	3.200.000

PROGRAMA: 0106 COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
OBJETIVO:		Manter e ampliar os programas de coleta seletiva de lixo e limpeza pública.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Coleta de lixo orgânico e coleta seletiva		100%				100%			
		2022		2023		2024		2025	
		3.880.000		5.680.000		4.083.304		4.100.000	
		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
		17.743.304		17.743.304		17.743.304		17.743.304	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		TOTAL		
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
2.029	Ação	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza pública e coleta seletiva do lixo			Meta Física	100	100	100	100
	Produto	Coleta orgânica e seletiva			Valor	3.800.000	5.600.000	4.000.000	4.100.000
1.045	Ação	Construção de Ecoponto para coleta de materiais inservíveis			Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Coleta orgânica e seletiva			Valor	80.000	80.000	83.304	83.304
						80.000	80.000	83.304	243.304

PROGRAMA: 0107 ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA									
OBJETIVO:		Manter, melhorar e ampliar a rede de iluminação pública no município.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Manutenção da rede de iluminação pública		95%				98%			
		2022		2023		2024		2025	
		1.400.000		2.575.000		2.624.500		2.725.480	
		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
		9.324.980		9.324.980		9.324.980		9.324.980	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		TOTAL		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
2.030	Ação	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			Meta Física	96	96	97	98
	Produto	Atividade mantida			Valor	1.300.000	2.475.000	2.524.500	2.625.480
1.043	Ação	Implantação do sistema fotovoltaico de geração de energia			Meta Física	25	25	25	25
	Produto	Usina Implantada			Valor	100.000	100.000	100.000	100.000
						100.000	100.000	100.000	400.000

PROGRAMA: 0108 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS									
OBJETIVO:		Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade, bem como manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para munícipes e visitantes.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Implementação e modernização de praças e parques		5				27			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 14 de 83

			Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 15 URBANISMO									
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS									
2.031	Ação	Manutenção das praças, parques e jardins	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida		Valor	150.000	200.000	230.000	260.000	840.000
1.012	Ação	Implementação e modernização de praças, parques, academias e jardins	Un	Meta Física	2	2	2	2	
	Produto	Implementação/modernização		Valor	600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000

PROGRAMA: 0109 MELHORIA DAS VIAS URBANAS									
OBJETIVO:		Manter e ampliar a pavimentação de Ruas e Avenidas da Cidade.							
Indicadores do Programa			Índice recente			Índice Final PPA			
Ruas pavimentadas na área urbana			93%			95%			
			Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 15 URBANISMO									
SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA									
2.033	Ação	Pavimentação de vias urbanas	m²	Meta Física	17.000	17.000	17.000	17.000	
	Produto	Vias pavimentadas		Valor	2.650.000	3.500.000	2.900.000	3.000.000	12.050.000
1.014	Ação	Pavimentação em Parceria	m²	Meta Física	2.000	2.000	2.000	2.000	
	Produto	Vias pavimentadas		Valor	370.000	370.000	377.400	392.496	1.509.896
1.015	Ação	Passeios Públicos em Parceria	m²	Meta Física	2.500	2.500	8.500	5.000	
	Produto	Passeios construídos		Valor	200.000	200.000	204.000	212.160	816.160
1.046	Ação	Modernização da entrada sul da cidade	Km	Meta Física	1	0,50			
	Produto	Trajetos remodelados		Valor	2.000.000	500.000			2.500.000
1.017	Ação	Confecção de abrigos para ônibus	Un	Meta Física	10	10,00	10	10	
	Produto	Abrigos construídos		Valor	175.000	142.000	144.840	150.634	612.474
1.016	Ação	Ampliação da modernização da Avenida Júlio Borella	m²	Meta Física	200	100			
	Produto	Via remodelada		Valor	2.500.000	500.000	0	0	
1.055	Ação	Implantação de Rua Coberta	Un	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Rua remodelada		Valor	0	500.000	520.650	0	

PROGRAMA: 0110 CEMITÉRIO MUNICIPAL									
OBJETIVO:		Dar condições de funcionamento ao Cemitério Municipal, mantendo o espaço existente							
Indicadores do Programa			Índice recente			Índice Final PPA			
Gestão Administrativa			1			1			
			Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 15 URBANISMO									
SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA									
2.034	Ação	Manutenção do cemitério municipal	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade Mantida		Valor	225.000	350.000	357.000	371.280	1.303.280
1.018	Ação	Construção de módulos e gavetas no cemitério municipal	Un	Meta Física	50	50	70	80	
	Produto	Gavetas Construídos		Valor	142.000	150.000	230.000	280.000	802.000
1.047	Ação	Construção do Memorial	Gavetas construídas	Meta Física	1.667	1.667	1.000	100	
	Produto	Memorial construído		Valor	2.000.000	4.500.000	1.000.000	100.000	7.600.000

PROGRAMA: 0111 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO									
OBJETIVO:		Melhorias no trânsito e na circulação da população.							
Indicadores do Programa			Índice recente			Índice Final PPA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 15 de 83

Atividade mantida		1		1		1		1		1	
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL			
				1.544.000	1.710.000	1.765.500	1.840.668	6.860.168			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA							
2.035	Ação	Manutenção da sinalização das vias e educação no trânsito		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Atividade Mantida			Valor	259.000	425.000	433.500	450.840	1.568.340	
1.048	Ação	Instalação de semáforos e controladores de velocidade		Equipamentos instalados	Meta Física	4	4	4	4		
	Produto	Equipamentos instalados			Valor	120.000	120.000	122.400	127.296	489.696	
1.019	Ação	Construção de Ciclovias		m²	Meta Física	500	500	500	500		
	Produto	Ciclovias construídas			Valor	165.000	165.000	168.300	175.032	673.332	
1.052	Ação	Pavimentação de corredores logísticos		m²	Meta Física	13.000	13.000	1.300	1.300		
	Produto	Vias pavimentadas			Valor	1.000.000	1.000.000	1.041.300	1.087.500	4.128.800	

PROGRAMA: 0112 SANEAMENTO BÁSICO URBANO											
OBJETIVO:	Oferecer redes de Saneamento básico aos municípios em parceria com empresas públicas, primando pela saúde e bem estar de todos.										
Indicadores do Programa	Índice recente	Índice Final PPA									
Saneamento Básico	60%	63%									
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL			
				200.000	200.000	204.000	212.160	816.160			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
2.103	Ação	Manutenção da rede de saneamento básico		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Atividade mantida			Valor	50.000	50.000	51.000	53.040	204.040	
1.020	Ação	Construção da rede de saneamento básico		km	Meta Física	2	2	2	2		
	Produto	Metros construídos			Valor	150.000	150.000	153.000	159.120	612.120	

PROGRAMA: 0113 SEGURANÇA PÚBLICA											
OBJETIVO:	Proporcionar segurança pública aos cidadãos.										
Indicadores do Programa	Índice recente	Índice Final PPA									
Gestão Administrativa	1	1									
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL			
				1.785.000	2.805.000	2.861.100	2.975.544	10.426.644			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA				SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO							
0.012	Ação	Auxílio na manutenção e na ampliação do efetivo das polícias		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Atividade mantida			Valor	185.000	185.000	188.700	196.248	754.948	
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA				SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
0.013	Ação	Auxílio na manutenção e ampliação do Corpo de Bombeiros Voluntários		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Atividade mantida			Valor	1.400.000	2.120.000	2.162.400	2.248.896	7.931.296	
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA				SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA							
1.049	Ação	Aquisição de equipamentos de georreferenciamento		Equipamentos instalados	Meta Física	10					
	Produto	Equipamentos adquiridos			Valor	50.000	0	0	0	50.000	
0.014	Ação	Participação no projeto Olho Vivo		Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto	Câmeras instaladas			Valor	150.000	500.000	510.000	530.400	1.690.400	
TOTAL DO ÓRGÃO				24.921.000	32.357.000	23.902.294	24.870.422	102.030.066			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 17 de 83

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
2.048	Ação	Atendimento Saúde mental	Un	Meta Física	1.500	1.500	1.600	1.650	3.230.428
	Produto	Número de atendimentos		Valor	734.980	810.000	826.200	859.248	
2.049	Ação	Assistência de média e alta complexidade	Un	Meta Física	10.000	10.000	10.400	10.600	14.938.200
	Produto	População atendida		Valor	3.438.200	4.000.000	3.700.000	3.800.000	
2.050	Ação	Atendimento emergencial 24 horas	Un	Meta Física	36.000	36.000	38.000	39.000	12.600.000
	Produto	População atendida		Valor	2.800.000	3.500.000	3.100.000	3.200.000	
2.051	Ação	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Un	Meta Física	180	180	200	210	2.342.800
	Produto	População atendida		Valor	500.000	640.000	652.800	550.000	
0.007	Ação	Apoio Financeiro às comunidades e instituições organizadas do município	Un	Meta Física		1			
	Produto			Valor	325.500	325.500			

PROGRAMA: 0116 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
OBJETIVO:		Gerir e controlar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
População atendida na lista básica		100%				100%			
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
				3.418.730	4.465.000	4.554.300	4.049.962	16.487.992	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
2.052	Ação	Assistência Farmacêutica	%	Meta Física	100	100	100	100	14.691.170
	Produto	População atendida		Valor	3.054.480	4.000.000	4.080.000	3.556.690	
2.053	Ação	Manutenção das Ações de Assistência Social	Nº de pessoas	Meta Física	5.000	5.000	6.000	6.500	1.796.822
	Produto	População atendida		Valor	364.250	465.000	474.300	493.272	

PROGRAMA: 0117 VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
OBJETIVO:		Aprimorar o sistema de vigilância em saúde, com a finalidade de proteger a população.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
População atendida		90%				96%			
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
				1.370.535	1.430.000	1.458.600	1.516.944	5.776.079	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
2.054	Ação	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	%	Meta Física	90	92	94	96	81.616
	Produto	População atendida		Valor	20.000	20.000	20.400	21.216	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
2.055	Ação	Programa de Vigilância epidemiológica e ambiental em saúde	%	Meta Física	100	100	100	100	5.653.655
	Produto	População atendida		Valor	1.340.535	1.400.000	1.428.000	1.485.120	
2.097	Ação	Manutenção das ações de combate ao Covid 19	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1	40.808
	Produto	População atendida		Valor	10.000	10.000	10.200	10.608	
TOTAL DO ÓRGÃO					34.995.355	44.895.496	43.964.932	40.514.907	163.719.690



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 18 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO									
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades da secretaria.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Gestão Administrativa		1				1			
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
				7.265.000	8.225.000	8.379.500	8.694.680	32.564.180	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS				
				2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
2.056	Ação	Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Rural		1	1	1	1		
	Produto	Atividade Mantida		Serviço contínuo	Meta Física	Valor	5.065.000	4.725.000	4.819.500
								5.012.280	19.621.780
2.057	Ação	Manutenção e reforma em veículos		1	1	1	1		
	Produto	Atividade Mantida		Serviço contínuo	Meta Física	Valor	1.700.000	3.000.000	3.060.000
								3.182.400	10.942.400
1.025	Ação	Aquisição de máquinas, veículos e implementos		2	2	2	2		
	Produto	Veículos adquiridos		Un	Meta Física	Valor	500.000	500.000	500.000
								500.000	2.000.000

PROGRAMA: 0118 DESENVOLVIMENTO DO TRÁFEGO NO MEIO RURAL									
OBJETIVO:		Organizar o sistema de tráfego no meio rural, através da melhoria contínua das vias de acesso às comunidades do interior, dando condições favoráveis ao escoamento da produção.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Km mantidos		1.300				1.300			
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
				1.625.000	2.510.000	1.693.700	1.602.248	7.430.948	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS				
				2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE									
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
2.058	Ação	Manutenção e restauração das estradas municipais		1.300	1.300	1.300	1.300		
	Produto	Km restaurados		km	Meta Física	Valor	480.000	610.000	622.200
								647.088	2.359.288
2.059	Ação	Manutenção de Britadores Municipais		1	1	1	1		
	Produto	Atividade mantida		Serviço contínuo	Meta Física	Valor	390.000	825.000	841.500
								875.160	2.931.660
1.036	Ação	Pavimentação de estradas municipais		1.000	1.000				
	Produto	Estradas pavimentadas		m²	Meta Física	Valor	575.000		1.150.000
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA									
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL									
1.038	Ação	Construção e Reforma de Pontes e Viadutos		1	1	1	1		
	Produto	Pontes/viadutos construídos		Un	Meta Física	Valor	180.000	500.000	230.000
								80.000	990.000

PROGRAMA: 0119 ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
OBJETIVO:		Ampliar o abastecimento de água potável em comunidades do interior do município, revitalizando infraestruturas hídricas existentes, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades.							
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA			
Abastecimento de água no interior		100%				100%			
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
				5.000	70.000	71.400	74.256	220.656	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS				
				2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO									
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL									
1.026	Ação	Construção de poços artesianos		1	1	1	1		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 19 de 83

Produto	Poços construídos	Valor	5.000	70.000	71.400	74.256	220.656		
PROGRAMA: 0120 ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES NO MEIO RURAL									
OBJETIVO:		Aperfeiçoar a rede de energia elétrica nas comunidades do interior, propiciando segurança à população e aos veículos que transitam pelas estradas municipais.							
Indicadores do Programa		Índice recente			Índice Final PPA				
Iluminação no meio rural		1			1				
		Total do Programa			2022	2023	2024	2025	TOTAL
		345.000			785.000	800.700	832.728	2.763.428	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 25 ENERGIA		SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
2.060	Ação Manutenção do sistema de iluminação no meio rural	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto Atividade Mantida	Valor	145.000	285.000	290.700	302.328	1.023.028		
FUNÇÃO: 24 COMUNICAÇÕES		SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
2.099	Ação Ampliação da internet no meio rural	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto Atividade Mantida	Valor	200.000	500.000	510.000	530.400	1.740.400		
PROGRAMA: 0121 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS									
OBJETIVO:		Desenvolver e garantir políticas públicas voltadas à agricultura, através da promoção de sistemas de produção rural, de modo a ofertar à sociedade produtos diversificados, gerando renda às famílias e melhorando a segurança e qualidade de vida.							
Indicadores do Programa		Índice recente			Índice Final PPA				
Propriedades atendidas		100%			100%				
		Total do Programa			2022	2023	2024	2025	TOTAL
		196.000			218.000	722.360	831.254	867.614	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA		SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
2.061	Ação Assistência técnica a propriedades rurais e desenvolvimento animal	Propriedades Assistidas	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto Atividade Ampliada	Valor	83.000	83.000	84.660	88.046	338.706		
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA		SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO							
2.062	Ação Fortalecimento das ações do Conselho de Agropecuária e Abastecimento	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto Atividade Mantida	Valor	5.000	5.000	5.100	5.304	20.404		
2.063	Ação Incentivo aos produtores rurais	Un	Meta Física	300	300	500	500		
	Produto Propriedades atendidas	Valor	25.000	45.000	45.900	47.736	163.636		
1.027	Ação Incentivo à Agroindústria Familiar	Un	Meta Física	50	50	60	65		
	Produto Famílias atendidas	Valor	80.000	80.000	81.600	84.864	326.464		
0.018	Ação Incentivo à produção de frango e suíno	Un	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto Atividade Mantida	Valor	0	0	500.000	600.000			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA		SUBFUNÇÃO: 609 DEFESA AGROPECUÁRIA							
2.064	Ação Manutenção do Sistema de Inspeção Animal	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1		
	Produto Atividade Mantida	Valor	3.000	5.000	5.100	5.304	18.404		
TOTAL DO ÓRGÃO				9.436.000	11.808.000	11.667.660	12.035.166	43.846.826	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 20 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO										
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
				1.245.000	1.000.000	1.020.000	1.060.800	4.325.800		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.065	Ação:	Manutenção das Atividades da Secret. Mun. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação			Meta Física	1	1	1	1	
	Produto:	Atividade mantida			Valor	1.245.000	1.000.000	1.020.000	1.060.800	4.325.800

PROGRAMA: 0122 APOIO AO SETOR EMPRESARIAL										
OBJETIVO:		Realizar ações de incentivo à instalação de novas empresas no município e apoio às existentes								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
				1.220.000	3.535.000	1.875.820	2.246.854	8.877.674		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA				SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
1.028	Ação:	Ampliação da Estrutura e Pavimentação do Distrito Industrial			Un	Meta Física	1	1	1	1
	Produto:	Distrito ampliado				Valor	620.000	1.050.000	1.071.000	1.113.840
2.066	Ação:	Apoio à ampliação e instalação de empresas (Empreender e Crescer)			Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1
	Produto:	Atividade Mantida				Valor	200.000	385.000	392.700	408.408
2.067	Ação:	Manutenção das ações de fomento à indústria, comércio e serviços			Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1
	Produto:	Atividade Mantida				Valor	300.000	950.000	312.120	624.606
1.053	Ação:	Implantação do Centro Tecnológico			Un	Meta Física	1	1	1	1
	Produto:	Centro Implantado				Valor	50.000	1.000.000		1.050.000
2.106	Ação:	Manutenção das atividades do Centro Tecnológico			Un	Meta Física	1	1	1	1
	Produto:	Atividade Mantida				Valor	50.000	150.000	100.000	100.000
										400.000

PROGRAMA: 0123 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO										
OBJETIVO:		Incentivar as rotas turísticas do município, promovendo-as regionalmente.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
				1.115.250	1.350.000	200.000	380.625	3.045.875		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO						
0.016	Ação:	Manutenção das ações de incentivo ao Turismo			Nº de eventos	Meta Física	1	1	1	1
	Produto:	Eventos realizados				Valor	200.000	350.000	200.000	380.625
1.054	Ação:	Estruturação de Rotas Turísticas			m²	Meta Física	1.000	1.000		
	Produto:	Vias pavimentadas				Valor	915.250	1.000.000		1.915.250
TOTAL DO ÓRGÃO						3.580.250	5.885.000	3.095.820	3.688.279	16.249.349



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 21 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO										
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da administração municipal.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		2022		2023		2024		2025		
		1.468.000		1.650.000		1.683.000		1.750.320		
		6.551.320		6.551.320		6.551.320		6.551.320		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS		TOTAL		TOTAL	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.070	Ação	Manutenção das atividades da secretaria da Fazenda			Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Atividade Mantida			Valor		940.000	900.000	918.000	954.720
										3.712.720
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS						
2.071	Ação	Manutenção das atividades da Área Tributária			Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Atividade Mantida			Valor		528.000	750.000	765.000	795.600
										2.838.600
										6.551.320
										6.551.320



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 22 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										
OBJETIVO:		Organizar e aperfeiçoar a gestão da política municipal de assistência social no contexto do sistema único da assistência social- SUAS.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
				2.191.000	3.475.800	3.545.316	3.687.129	12.899.245		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.072	Ação	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social			Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida			Valor	1.776.000	3.000.000	3.060.000	3.182.400	11.018.400
2.073	Ação	Manutenção das atividades da gestão do programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único			Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida			Valor	40.000	70.800	72.216	75.105	258.121
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
2.074	Ação	Manutenção e aperfeiçoamento dos Conselhos Municipais vinculados a Sec. Mun. de Trabalho e Desenvolvimento Social			Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida			Valor	16.000	5.000	5.100	5.304	31.404
2.075	Ação	Manutenção dos convênios com entidades socioassistenciais			Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida			Valor	359.000	400.000	408.000	424.320	1.591.320

PROGRAMA: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
OBJETIVO:		Manter, ampliar e qualificar os serviços de proteção social básica, com vistas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		Total do Programa		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
				854.200	1.388.000	1.415.760	1.472.390	5.130.350		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
2.076	Ação	Manutenção das ações socioassistenciais básicas a pessoas com deficiência			Meta Física	50	51	52	55	
	Produto	Pessoas atendidas			Valor	3.050	3.000	3.060	3.182	12.292
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
2.077	Ação	Manutenção das ações socioassistenciais da Primeira Infância (Marau que Cuida e Criança Feliz)			Meta Física	410	410	410	410	
	Produto	Crianças e adolescentes atendidos			Valor	60.900	52.000	53.040	55.162	221.102
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
2.078	Ação	Aprimorar o serviço de proteção e atendimento integral à família			Meta Física	850	850	850	850	
	Produto	Famílias atendidas			Valor	348.300	583.000	594.660	618.446	2.144.406
2.079	Ação	Ações de Mobilização para Acesso ao Mundo de Trabalho			Meta Física	250	250	250	250	
	Produto	Indivíduos atendidos			Valor	10.450	305.000	311.100	323.544	950.094
2.080	Ação	Manutenção das ações socioassistenciais básicas aos idosos			Meta Física	200	200	200	200	
	Produto	Atividade mantida			Valor	43.500	45.000	45.900	47.736	182.136
1.029	Ação	Qualificação e referenciação das ações da assistência social - Construção do CRAS			Meta Física	80				
	Produto	Imóvel construído			Valor	180.000	0	0	0	180.000
2.081	Ação	Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos			Meta Física	700	1.800	700	700	
	Produto	Pessoas atendidas			Valor	10.000	200.000	204.000	212.160	626.160
2.082	Ação	Implantação do Programa Comida no Prato			Meta Física	1.800	1.800	1.800	1.800	
	Produto	Famílias atendidas			Valor	198.000	200.000	204.000	212.160	814.160



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 23 de 83

PROGRAMA: 0126 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL										
OBJETIVO:		Executar a política de proteção social especial ofertados às famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		2022		2023		2024		2025		TOTAL
		757.050		781.000		796.620		828.485		3.163.155
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
2.083	Ação	Acolhimento Institucional - Manutenção do Abrigo Municipal Irmã Palmira e Família Acolhedora		Nº de crianças e adolescentes	Meta Física	10	10	10	10	
	Produto	Crianças e adolescentes atendidos			Valor	271.250	325.000	331.500	344.760	1.272.510
2.085	Ação	Atendimento a adolescentes em medidas socioeducativas e AEPETI		Nº de adolescentes	Meta Física	50	50	50	50	
	Produto	Adolescentes atendidos			Valor	26.750	30.000	30.600	31.824	119.174
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
2.088	Ação	Manutenção das Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias e Centro de Atendimento à Mulher		Nº de famílias	Meta Física	600	600	600	600	
	Produto	Famílias e indivíduos			Valor	199.050	166.000	169.320	176.093	710.463
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
2.101	Ação	Manutenção do Acolhimento Institucional para Idosos e Pessoas com Deficiência		Nº de famílias	Meta Física	10	10	10	10	
	Produto	Pessoas atendidas			Valor	116.000	87.000	88.740	92.290	384.030
2.102	Ação	Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência/Idosos e famílias		Nº de famílias	Meta Física	65	65	65	65	
	Produto	Pessoas atendidas			Valor	144.000	173.000	176.460	183.518	676.978

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
OBJETIVO:		Manter, ampliar e qualificar os serviços de proteção social básica, com vistas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		2022		2023		2024		2025		TOTAL
		10.000		100.000		102.000		106.080		318.080
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
2.095	Ação	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		Serviço Contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida			Valor	10.000	100.000	102.000	106.080	318.080

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
OBJETIVO:		Manter, ampliar e qualificar os serviços de proteção social básica, com vistas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Gestão Administrativa		1				1				
		2022		2023		2024		2025		TOTAL
		107.700		145.000		147.900		153.816		554.416
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
2.096	Ação	Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente		Serviço Contínuo	Meta Física	1	1	1	1	
	Produto	Atividade mantida			Valor	107.700	145.000	147.900	153.816	554.416



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 24 de 83

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0126 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL										
OBJETIVO:		Executar a política de proteção social especial ofertados às famílias em situação de risco social e pessoal.								
Indicadores do Programa			Índice recente			Índice Final PPA				
Gestão Administrativa			1			1				
			2022	2023	2024	2025	TOTAL			
Total do Programa			5.000	5.000	5.100	5.304	20.404			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
2.098	Ação	Manutenção das Atividades do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades			Serviço Contínuo	Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Pessoas atendidas			Valor	5.000	5.000	5.100	5.304	20.404
TOTAL DO ÓRGÃO			3.924.950	5.894.800	6.012.696	6.253.204	22.085.650			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 25 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO											
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA					
Gestão Administrativa		1				1					
		2022		2023	2024	2025	TOTAL				
		1.507.000		2.000.000	2.040.000	2.121.600	7.668.600				
Total do Programa		1.507.000		2.000.000	2.040.000	2.121.600	7.668.600				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS		2022		2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
2.089	Ação	Manutenção das atividades da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	1.507.000	2.000.000	2.040.000	2.121.600	7.668.600		

PROGRAMA: 0127 ESPORTE, LAZER E VIDA SAUDÁVEL											
OBJETIVO:		Realizar eventos esportivos voltados à comunidade marauense.									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA					
Gestão Administrativa		1				1					
		2022		2023	2024	2025	TOTAL				
		1.402.500		1.850.000	1.061.000	1.083.440	5.396.940				
Total do Programa		1.402.500		1.850.000	1.061.000	1.083.440	5.396.940				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS		2022		2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER			SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO								
2.090	Ação	Conservação de espaços públicos	Nº de espaços	Meta Física	60	60	60	60			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	225.000	250.000	255.000	265.200	995.200		
2.104	Ação	Realização de eventos esportivos	Nº de eventos	Meta Física	60	60	60	60			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	200.000	300.000	306.000	318.240	1.124.240		
1.040	Ação	Construção e ampliação de ginásios e espaços públicos	Un	Meta Física	2	2					
	Produto	Espacos construídos		Valor	477.500	400.000			877.500		
0.017	Ação	Apoio à promoção e realização de eventos esportivos	Un	Meta Física	1	1	1	1			
	Produto	Apoio concedido		Valor	500.000	900.000	500.000	500.000	2.400.000		

incl LDO

PROGRAMA: 0128 CULTURA AO ALCANCE DE TODOS - ACESSO A CULTURA											
OBJETIVO:		Manter e ampliar as atividades culturais oferecidas aos municípes.									
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA					
Gestão Administrativa		1				1					
		2022		2023	2024	2025	TOTAL				
		961.500		1.070.000	1.091.400	1.135.056	4.257.956				
Total do Programa		961.500		1.070.000	1.091.400	1.135.056	4.257.956				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS		2022		2023	2024	2025	TOTAL
FUNÇÃO: 13 CULTURA			SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL								
0.015	Ação	Apoio à promoção e realização de eventos esportivo e socioculturais	Serviço contínuo	Meta Física	1	1	1	1			
				Valor							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 26 de 83

2.092	Produto	Atividade Mantida	Un	Valor	709.500	670.000	683.400	710.736	2.773.636
	Ação	Manutenção das ações de cultura municipal		Meta Física	1	1	1	1	1
	Produto	Atividade Mantida		Valor	252.000	400.000	408.000	424.320	1.484.320

PROGRAMA: 0108 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS										
OBJETIVO:		Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade, bem como manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para municípios e visitantes.								
Indicadores do Programa		Índice recente				Índice Final PPA				
Implementação e modernização de praças e parques		5				27				
		Total do Programa		1.615.000	3.250.000	1.765.000	795.600	7.425.600		
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS						
2.032	Ação	Manutenção do Parque Lauro Riciéri Bortolon			Un	Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Atividade Mantida				Valor	565.000	700.000	714.000	742.560
1.013	Ação	Revitalização do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon			Un	Meta Física	1	1	1	1
	Produto	Revitalização				Valor	50.000	50.000	51.000	53.040
1.051	Ação	Revitalização da Lagoa do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon			m²	Meta Física	2.000	2.000	2.000	
	Produto	Revitalização				Valor	1.000.000	2.500.000	1.000.000	
TOTAL DO ÓRGÃO				5.486.000	8.170.000	5.957.400	5.135.696	24.749.096		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 27 de 83

MUNICÍPIO DE MARAU-RS
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025
ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: 13 OPERAÇÕES ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA				2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total do Programa				7.694.100	12.500.000	8.474.213	9.425.227	38.052.252
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			UNIDADE DE MEDIDA	ANOS		TOTAL	
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
0.001	Ação	Pagamento de Inativos e Pensionistas		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	1.100.000	1.100.000	1.122.000
								1.166.880,00
0.002	Ação	Contribuições ao PASEP		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	1.210.600	2.100.000	2.142.000
								2.227.680
0.003	Ação	Pagamento de Sentenças Judiciais		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	1.000.000	300.000	306.000
								318.240
0.004	Ação	Multas de Trânsito e Restituições de Saldos de Convênios Recebidos da União e Estado		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	71.000	50.000	51.000
								53.040
0.005	Ação	Reserva de Contingência		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	1.300.000	2.600.000	1.000.000
								5.900.000
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
0.006	Ação	Amortização e encargos da dívida		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	2.952.500	6.200.000	3.700.000
								4.500.000
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
0.007	Ação	Apoio Financeiro às Comunidades e Instituições Organizadas do Município		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	50.000	140.000	142.800
								148.512
0.010	Ação	Programa de Incentivo ao Microempreendedor		Un	Meta Física	1	1	1
	Produto				Valor	10.000	10.000	10.413
								10.875
TOTAL DO ÓRGÃO						7.694.100	12.500.000	8.474.213
							9.425.227	38.052.252
TOTAL GERAL						164.328.723	206.185.296	186.007.826
							188.443.384	739.152.291

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***469100** em 29/08/2022 às 17:10:28 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/1b87-54e1-806e-81bc>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 28 de 83

LEI Nº 5993, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Institui, no município de Marau, o "Abril Azul" como mês oficial de conscientização do autismo e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no município de Marau, o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar campanhas, anualmente, com o objetivo de informar, conscientizar, combater o preconceito e realizar a inclusão social da pessoa com autismo no município.

Parágrafo único - O poder público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, entidades educacionais, entidades de classe, organizações não governamentais (ONGs) e iniciativa privada para a promoção de campanhas publicitárias, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização do "Abril Azul".

Art. 3º - O mês municipal de conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como símbolo oficial um laço de fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 4º - O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marau.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5994, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Anexo II da Lei Municipal n.º. 4.684/2011, que trata do Plano de Cargos e Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n.º. 4.684/2011, que trata das especificações de cargo de Secretário Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO.

ATRIBUIÇÕES:

A - Descrição Sintética: Prestar assessoria legislativa ao presidente e aos Vereadores do Município.

B - Descrição Analítico: Redigir informações, ofícios, telegramas, portarias, cartas, memorandos e outras formas de redação oficial; examinar processos relacionados a assuntos gerais da Câmara de Vereadores que exigem interpretações de textos legais, especialmente a legislação básica do município e do Poder Legislativo; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente legislativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei de autoria dos senhores vereadores; responsabilizar-se pelas publicações do poder legislativo; assessorar e secretariar, se preciso, as reuniões do poder legislativo; prestar toda e qualquer assessoria ao presidente do legislativo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A - Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

B - Especial: Sujeito a trabalho externo, fora do horário de expediente do legislativo, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, sujeito ao uso de uniforme e participação a cursos de aperfeiçoamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A - Instrução: Ensino superior completo;

B - Idade mínima: 18 anos completos, na data de encerramento das inscrições para o concurso.

Art. 2.º Os demais artigos permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5995, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o cuidado de árvores localizadas no parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon realizado por entidades tradicionalistas do município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei tem por objetivo preservar e cuidar de algumas espécies de árvores que se encontram no Parque de Rodeios através de parceria com as entidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 29 de 83

tradicionalistas do município.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes espécies para o cuidado ambiental das entidades:

Nº	Nome Comum	Nome Científico
1	Marmeleiro do mato	<i>Machaerium stipitatum</i>
2	Angico vermelho	<i>Parapiptadenia rigida</i>
3	Branquilha	<i>Sebastiania commersoniana</i>
4	Guajuvira	<i>Patagonula americana</i>
5	Guabirobeira	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>
6	Araucária	<i>Araucaria angustifolia</i>
7	Guabiju	<i>Myrcianthes pungens</i>
8	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>
9	Angico vermelho	<i>Parapiptadenia rigida</i>
10	Angico vermelho	<i>Parapiptadenia rigida</i>
11	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>
12	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>
13	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>
14	Ipê roxo	<i>Tabebuia avellaneda</i>
15	Butiá	<i>Butia eriospatha</i>
16	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>
17	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>
18	Camboatá branco	<i>Matayba elaeagnoides</i>
19	Guabirobeira	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>
20	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>

21	Marmeleiro do mato	<i>Machaerium stipitatum</i>
22	Marmeleiro do mato	<i>Machaerium stipitatum</i>
23	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>

Art. 3º O órgão competente poderá realizar o emplantamento de identificação das espécies acima listadas, com a indicação de qual entidade estará responsável pelo cuidado da mesma.

Art. 4º Após a identificação das espécies cada entidade poderá receber as instruções de como proceder com as mesmas, assegurando sua proteção e preservação ecológica.

Art. 5º A poda abate ou supressão das espécies acima listadas somente poderá ocorrer por motivos de;

I - Estado fitossanitário comprometido.

II - Ações de intempéries.

III - Situações que o exemplar arbóreo passe a oferecer risco.

Parágrafo único. A poda e o abate somente poderão ocorrer com autorização do órgão competente para tanto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5892, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.983, de 15 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

10.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2075 - Manutenção dos Convênios com Entidades Socioassistenciais - PTMC

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 30 de 83

Fonte: 1160 – BPS Especial

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte classificação:

Fonte: 1160 – BPS Especial R\$ 150.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – 08.244.0005.2075 – Manutenção dos Convênios com Entidades Socioassistenciais – PTMC – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Fonte de Recursos: 1160 – BPS Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 5996, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o “Final de semana municipal do tiro esportivo”, reconhece a prática desportiva do tiro como atividade de lazer e de incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais, de aprendizado e pátrios, e dá outras providências.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Marau, o “Final de Semana Municipal do Tiro Esportivo”, a ser realizado no primeiro final de semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º O final de semana Municipal do Tiro Esportivo, tem por finalidade reconhecer a prática desportiva do tiro como atividade de lazer e incentivo ao desenvolvimento de valores morais, sociais, de aprendizado e pátrios.

Art. 3º No “Final de Semana Municipal do Tiro Esportivo”, o Poder Executivo, junto aos clubes de tiro e congêneres poderão realizar atividades e/ou projetos relacionados à apresentação, treino, preparação, competição, seminários, palestras e demais formas de divulgação que poderão ser difundidas nas escolas, entidades e instituições interessadas.

Parágrafo único: para realização das atividades desportivas de que trata esta Lei deverão ser cumpridos os regramentos e as legislações federais atinentes a cada modalidade deste esporte e a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 128/2022, de 29 de AGOSTO de 2022

Designa servidor para exercer atividades em Turma Volante Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município; na Lei Complementar nº 63/90; Lei nº 12.868/07; Decreto nº45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98, Título V Capítulo II:

NOMEIA:

Art. 1º DAGMARA DAL PIVA, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como **Agente de Fiscalização de Tributos** e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;
- Arquivos de cartão de crédito/débito, NF-e conjugada e IPVA;
- Atendimento do Setor primário- produtores rurais, e/ou
- Apuração do índice de retorno de ICMS e PIT (Programa de Integração Tributária).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLAVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

Errata

ERRATA

Referente a **Edição nº 1178, de 22.08.2022** do Diário Oficial,

Página 02: **ONDE SE LÊ:**

DECRETO Nº 5900, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 31 de 83

LEIA-SE:

DECRETO Nº 5890, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 32 de 83

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARAU/RS

EDITAL Nº. 01/2022

Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção a pessoa idosa.

O Município de Marau, por meio do Conselho Municipal Do Idoso- no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 5398 de 18 de outubro de 2017, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de instituições governamentais e não governamentais, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau, inscrição vigente perante o CMI/Marau, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso - FMI, objetivando a celebração de Termo de Parceria com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e da Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº5398 de 18 de outubro de 2017), e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas no item quatro deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários, pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, por meio do Fundo Municipal Idoso – FMI/Marau, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMI/Marau.

DOS OBJETIVOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 33 de 83

1.1 Objetivo geral:

Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para fortalecimento da rede de atendimento e proteção a pessoa idosa do município de Marau/RS.

1. 2. Objetivos específicos:

- I. Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
- II. Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;
- III. Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
- IV. Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;
- V. Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs socioassistenciais do município de Marau.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil e Organizações governamentais regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau/RS, com inscrição vigente perante o CMI/Marau, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso – FMI-Marau, objetivando a celebração de Termo de Parceria com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas no item quatro deste edital.

2.2. Cada entidade governamental ou não governamental poderá apresentar somente 01 (um) projeto para apreciação do Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS.

3- POLITICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O Município de Marau vem apresentando um aumento da procura de pessoas acima de 60 anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados. Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 34 de 83

governo e sociedade civil no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Marau.

Diante dos impactos decorrentes da pandemia ocasionada pelo Coronavírus - COVID-19, sabemos que os desafios para os próximos anos em relação à pessoa idosa e à promoção do envelhecimento digno, ativo e saudável serão preponderantes em nossa cidade, devendo a atuação tanto governamental quanto da sociedade civil organizada ser direcionada para suprir as necessidades e demandas que a nova realidade social nos impõe.

O Conselho Municipal do Idoso de Marau, é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução. Por meio do Fundo Municipal do Idoso, o CMI pretende estimular e incentivar Organizações governamentais e da Sociedade Civil (OSCs) de Marau a realizarem projetos e atividades que tenham como público-alvo direta ou indiretamente pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Marau, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.

4. Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que desenvolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de acordo com as políticas sociais vigentes, dentro dos seguintes eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO I – O PROTAGONISMO DA PESSOA IDOSA- VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

Diretrizes:

- a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- b) Promover a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 35 de 83

- c) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Marau, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;
- d) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- e) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.
- f) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Marau, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;
- g) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;
- h) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II – FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA- PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL DA PESSOA IDOSA

Diretrizes:

- a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:
 - a. Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
 - b. Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
 - c. Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
 - d. Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
 - e. Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
 - f. Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 36 de 83

- b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
- c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;
- d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda.
- e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;
- f) Promover programas e ações intergeracionais;
- g) Promover as informações necessárias aos idosos, objetivando conscientizá-los de seus direitos no que tange à Promoção Social e Assistência Social esclarecendo quais os serviços disponibilizados pela Municipalidade e pela Previdência Social
- h) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
- i) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
- j) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;
- k) Realização de campanhas diversas (prevenção a doenças sexualmente transmissíveis; combate à violência, promoção de saúde indicando autonomia do cuidado
- l) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;
- m) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos.
- n) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;
- o) Promoção de ações de valorização e apoio destinada a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 37 de 83

p) Promoção de ações de combate as diferentes formas de violência contra a pessoa idosa.

EIXO III – VALORIZAÇÃO E NOVAS FORMAS DE INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA- APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S SOCIOASSITENCIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAU/RS.

Diretrizes:

- a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
- b) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
- c) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
- d) Ambientação das ILPIs socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento;
- e) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.
- f) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo,
- g) Promoção da acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- h) Promoção de ações de apoio aos programas de assistência domiciliar, família acolhedora, e outros para atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social.

5. Público alvo:

Idosos com 60 anos de idade ou mais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 38 de 83

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICACAO

6.1 Os recursos deste Edital totalizam R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), sendo que o mesmo será dividido igualmente entre todas as organizações governamentais e não governamentais que apresentarem projeto e forem os mesmos APROVADOS.

6.2 O financiamento de cada projeto deve prever o prazo de execução de até 12 meses.

6.3 Em se tratando de organização da sociedade civil o Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- a) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- b) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- d) pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- f) realizar despesas com:
 - f.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - f.2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - f.3) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

PARAGRAFO ÚNICO. Para fins deste edital, são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO, os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 39 de 83

prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias e passagens, atendido o seguinte:

- a. a aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;
- b. será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação conforme exigências da vigilância sanitária.

6.2. Fica vedado o pagamento de recursos humanos e realização de obras nos projetos apresentados por entidades do segmento governamental.

7- DOS PRAZOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMI nº. 001/2022	
Formalização de consultas:	De 30/08 a 01/09
Impugnação do edital:	Até 05/09

7.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1 As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS – CMI, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) – cmidoso@pmmarau.com.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das 00:00hs da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município e até às 23:59hs do último dia do prazo estabelecido no item 7.0 deste edital.

7.1.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas organizações governamentais e da sociedade civil serão enviadas pelo CMI/Marau, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta, e publicadas no Site da Prefeitura Municipal.

7.1.3. O Conselho Municipal do Idoso – CMI/Marau não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) pelas organizações governamentais e da sociedade civil consulentes.

7.1.4 As consultas enviadas pelas organizações governamentais e da sociedade civil após o prazo e horário previstos no item 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo CMI/Marau.

7.1.5 Após o período definido para a formalização de consultas indicado no item 7 desse edital, serão recebidas dúvidas acerca do edital e seus desdobramentos, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico cmidoso@pmmarau.com.br, sendo as respostas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 40 de 83

encaminhadas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da mensagem eletrônica.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal, conforme item 7.0 deste edital.

7.2.1 A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Seleção instituída pelo CMI/Marau e publicada no Site da Prefeitura Municipal.

7.2.3 Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

7.2.4 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município.

7.2.5. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico cmidoso@pmmarau.com.br observados os prazos constantes no item 7, sendo consideradas as mensagens recebidas até às 23:59hs da data limite prevista.

7.2.6 As razões do recurso, quando interpostas, serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal, para consulta por qualquer interessado.

7.2.7 Não serão recebidas as impugnações e ou os recursos, caso apresentados(as) fora das condições e dos prazos previstos no item 7.2.1 deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil.

7.2.8. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

7.2.9. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

7.3 Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Mesa Diretora do CMI para análise e decisão final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 41 de 83

7.4. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção ficará disponível exclusivamente na sede do CMI/Marau para vistas do(a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador(a) regular e formalmente habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações governamentais e da sociedade civil com inscrição vigente perante o CMI/Marau, cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstos no item 4 deste edital.

8.1. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

8.2. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.

8.3. A participação das organizações da sociedade civil e governamentais no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. As instituições interessadas devem ter registro no CMI e deverão apresentar requerimento acompanhado de projeto em conformidade com os eixos temáticos descritos no item 4 deste edital, bem como o respectivo plano de trabalho, conforme modelo anexo I.

9.1 O período de apresentação dos projetos será do dia 29 /08/2022 até o dia 19/09/2022 em folhas timbradas da entidade, se houver, com original e mais duas cópias, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição entregue ao CMI, na rua Irineu Ferlin, nº 1072 (ao lado do FORUM), das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

9.2 Cada Organização da Sociedade Civil ou Instituição Pública poderá encaminhar somente UM projeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 42 de 83

9.3 Em se tratando de Organização da Sociedade Civil, com a qual será formalizado Termo de Parceria observar e seguir as orientações de documentação a ser entregue a qual consta no item 13 deste edital.

9.4. Os projetos que não atenderem às exigências contidas nos itens 2.1, 2.2 e 4 e no anexo deste Edital, serão reprovados sem a análise do conteúdo da proposta.

9.5 O CMI divulgará o resultado deste Edital de Chamamento Público 01/2022 no dia de 05/10/2022.

10. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão de seleção avaliação será constituída por 04 (quatro) conselheiros do CMI, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes das organizações governamentais, constituída em Assembleia Ordinária, e seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- I. Observância do edital;
- II. Observância do Estatuto do Idoso e legislações vigentes e os eixos previstos neste edital;
- III. Articulação na execução do projeto com a rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa (descrição de como se dará esta articulação);
- IV. Relevância e Impacto social esperado (importância do projeto perante a realidade local; transformações a que se propõe realizar);
- V. Previsão de sustentabilidade e continuidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento);
- VI. Viabilidade técnica e financeira (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto);
- VII. Metodologia (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto).

10.2. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 43 de 83

10.2.1 Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), levando-se em consideração os critérios elencados abaixo:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Exequibilidade;
- IV Relevância e impacto social;
- VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário

10.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho – Anexo I, deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações os projetos que atingirem, no mínimo, 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

Crítérios de avaliacao	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 4 deste edital.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexa entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1b87-54e1-806e-81bb>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 44 de 83

	Metas a serem alcançadas, resultados esperados, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	

	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, recursos e insumos necessários e os detalhes técnicos para sua execução.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 45 de 83

	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa descrevendo o público idoso e/ou envelhescente atendido caracterizando o público por faixa etária, condição socioassistencial, econômico, etc.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Atende parcialmente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
III. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica Operacional da proponente com recursos humanos condizentes com a complexidade das metas apresentadas, materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas propostas	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta (recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, etc..)	Atende satisfatoriamente (acima de 80%) (15 pontos)	
		Atende parcialmente (de 60% a 80%) (10 pontos)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 46 de 83

		<p>Atende insatisfatoriamente (de 40% a 60%) (05 pontos)</p> <p>Não atende (<40%) (0 pontos) Proposta eliminada</p>	15 pontos
IV. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
V. Atendimento ao público prioritário	Atendimento à pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização; pessoa idosa em situação de violação de direitos; pessoa idosa institucionalizada	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 47 de 83

	em ILPIs ou em situação de pós alta hospitalar.	Atende parcialmente (2,5 pontos)	05 pontos
		Não atende (0 pontos)	
Total de pontos			100 pontos

10.4 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10.4.1 Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela do item 10.3 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

10.4.2 Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela do item 10.3 deste edital.

10.4.3 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela do item 10.3 deste edital.

10.4.4 Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

- I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os resultados esperados a partir da execução do cumprimento das metas;
- III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV. O valor global.

10.4.5. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização governamental e da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

10.5. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 48 de 83

- a) Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Marau; e
- b) Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Que não realizaram prestação de contas de forma adequadas, reprovadas ou não apresentaram documentação nos prazos estabelecidos na prestação de contas, ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

11. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

11.1. Os resultados da avaliação dos Projetos analisados serão apresentados pela Comissão de Avaliação na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS, a fim de aprovação e posterior publicação das entidades selecionadas.

11.2. As entidades poderão solicitar as fichas de avaliação do resultado da Comissão de Avaliação, após a publicação das mesmas, até 01 (um) dia após via ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso de Marau.

12. CRONOGRAMA:

12. O presente edital, aprovado na Assembleia Ordinária do CMI/Marau/RS, no dia 29 de agosto de 2022, seguirá o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTOS	DATA
Aprovação do edital em reunião do CMI	29/08/2022
Publicação do Edital de Chamamento Público	29/08/2022
Prazo para entrega dos Projetos	De 29/08/2022 à 19/09/2022
Análise dos Projetos pela Comissão Avaliadora e de Seleção	21/09/2022 a 23/09/2022
Plenária do CMI para aprovação	26/09/2022
Publicação preliminar dos Projetos aprovados	27/09/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 49 de 83

Período de solicitação das fichas de avaliação	28/09/2022
Período de recursos	29/09/2022 a 30/09/2022
Resultados dos recursos	03/10/2022
Publicação Final dos Projetos Aprovados	05/10/2022
Entrega da documentação	06/10/2022 a 07/10/2022
Periodo para execução dos projetos	Ate 12 meses após a liberação do recurso
Prestação de contas	Ate 90 dias após a execução do projeto

13. DOS TERMOS DE PARCERIAS:

13. A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á a partir da comunicação oficial da Secretaria de Trabalho do Desenvolvimento Social aos habilitados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á por meio do instrumento Termo de Colaboração quando se tratar de Organização da Sociedade Civil.

13.1 Os documentos necessários para fins de Termos de Parcerias serão solicitados após a aprovação dos projetos, através da instrução da Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme relação abaixo:

- Declaração do presidente do CMI, comprovando a existência de pleno e regular funcionamento das instituições, com inscrição e registro no referido conselho.
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014,
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos declarações, atestados, fotos ou outros registros que comprovem a experiência prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 50 de 83

(Podendo ser certificado de utilidade pública, comprovante em inscrição em órgão superior).

- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Marau;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- i) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal; Ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 51 de 83

13.2. Os Termos e Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, e a Lei nº 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros somente serão repassados a Organizações de Sociedade Civil/OSC ou organização governamental selecionada, se a mesma atender o estabelecido na Lei Federal n 13.019/2014 e apresentar a documentação exigida na legislação.

13.3 Caso a organização sociedade civil/OSC não apresentar a documentação exigida, será desclassificada.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1 A Prestação de Contas deverá obedecer às normas das instruções normativas da Secretaria Municipal da Fazenda e demais orientações da Secretaria, do Trabalho e do Desenvolvimento Social, até 90 (noventa) após o término de execução do Projeto.

14.2. A prestação de Contas deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Termo de Colaboração, elaborado pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, os modelos dos relatórios abaixo relacionados serão disponibilizados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social:

- a) Relatório de Execução do Objeto assinado pelo seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações (fotos das ações realizadas, fotos de recebimento das mercadorias e produtos comprados, lista de presenças do público atendido pelo projeto;
- b) Relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa;
- d) Extrato bancário de conta específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 52 de 83

e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício e das metas alcançadas.

14.3 A prestação de contas deve ser elaborada com base na Lei Federal nº 13.019/2014, e será apresentada em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria.

14.4. O Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS deverá emitir parecer da execução do Projeto ao seu final, bem como realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

14.5. O presente chamamento também é instruído pelo seu regimento interno do Conselho Municipal do Idoso de Marau /RS.

Marau, 29 de agosto de 2022.

Andreia Favaron
Presidente do CMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 53 de 83

Anexo I – Modelo de plano de trabalho

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
1.1 Entidade Proponente:		1.2 C.N.P. J	
1.3 Endereço			
1.4 Cidade	1.5 U.F.	1.6 C.E.P.	1.7 DDD/Telefone
1.8 Conta Corrente	1.9 Banco	1.10 Agência	1.11 Praça de Pagamento
1.12 Nome do Responsável		1.13 C.P.F.	
1.14 C.I./Órgão Expedidor	1.15 Cargo		1.16 Telefone
1.17 Endereço		1.18 C.E.P.	
1.19 Home Page:		1.20 e-mail:	
2 OUTROS PARTICIPES			
2.1 Nome		2.2 C.N.P.J./C.P.F.	
2.3 Endereço		2.4 C.E.P.	

2. TÍTULO DO PROJETO

3. APRESENTAÇÃO (Máximo uma folha)

Apresentar dados gerais sobre o histórico da instituição/organização com destaque para o trabalho realizado. Explicar de forma sintética a ideia geral do projeto, considerando a capacidade para realizar o projeto, articulando a relevância e pertinência da apresentação da proposta com as diretrizes e prioridades da instituição/ organização proponente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 54 de 83

4. JUSTIFICATIVA (Preencha com dados de sua realidade no máximo duas folhas)

- O porquê da realização do projeto;

- Descrição da situação - mostrar para que o projeto se destina, o perfil do público alvo, as formas de atendimento, as atividades oferecidas e sobre o que se pretende intervir de modo a justificar a necessidade da ação/serviço proposta do projeto;

- Destacar a demanda da população e os benefícios, diretos que o projeto trará a comunidade;

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PÚBLICO ALVO

Definir de maneira sintética em que consiste o projeto, o público alvo, quantas pessoas serão atingidas com a execução do projeto - direta e indiretamente e o local em que será realizada a ação (no máximo 500 caracteres).

6. OBJETIVO GERAL

Descrever de forma objetiva e clara o que se pretende alcançar os resultados e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar para atingir o objetivo geral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES PREVISTAS

8. METAS

Quantificar em que medida se pretende alcançar os objetivos específicos estabelecidos.

9. METODOLOGIA Descrever as atividades a serem desenvolvidas (onde, como, quais) de forma detalhada, possibilitando o entendimento de como o projeto será executado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 55 de 83

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar o cronograma de desenvolvimento do projeto, indicando, mês a mês, o desenvolvimento das atividades:

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
ATIVIDADES	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

*Adequar a tabela conforme o planejamento dentro do prazo previsto no projeto.

11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever o quanto o projeto está enquadrado em programas/projetos/serviços da instituição/organização, de modo a assegurar que o mesmo terá continuidade e sustentabilidade após findado o prazo do projeto.

12. ORÇAMENTO

O orçamento deve deixar claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, material de consumo, material de expediente, etc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 56 de 83

DESPESAS CORRENTES

A) Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	TOTAL				

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	TOTAL				

1.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: confecção material gráfico				
...					
	TOTAL				

DESPESAS DE CAPITAL

1.2 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	TOTAL				

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento das atividades propostas no projeto (periodicidade, instrumentos, formas de registro e profissionais envolvidos nesse processo).

Marau, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 57 de 83

A Sua Excelência
Sr. IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para manutenção dos projetos sociais _____, a fim de continuar o atendimento de idosos auxiliando na proteção e promoção de envelhecimento ativo e saudável dos mesmos

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome e assinatura
Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 58 de 83

modelo CERTIDÃO

Eu, _____, CPF: _____, da
instituição _____, declaro para os devidos fins e
sob penas da lei, que _____, CPF: _____,
CRC _____ responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu
registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia
anexa.

Marau, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 59 de 83

CERTIDÃO

_____, CPF: _____,
Presidente da _____, nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
_____, como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil
pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias celebradas com a
Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei
Federal nº 13.019/2014.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura,
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 60 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura
cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 61 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a
conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco:

Endereço: _____

Município: Marau

Telefone:

Agência nº:

Conta nº:

Marau, XX de _____ de 2022.

Nome e Assinatura

Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 62 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente
da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei,
que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura
cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 63 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial na lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Marau, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura
Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 64 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Marau não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura
Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 65 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente da _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura
Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 66 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades eme que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura
Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 67 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesmalei.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura
Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 68 de 83

DECLARAÇÃO

_____, CPF: _____, Presidente da
_____, declaro para os devidos fins, que esta organização,
com sede na _____, N° _____, Centro, nesta cidade de Marau,
inscrita no CNPJ sob o nº: _____ está em pleno e regular
funcionamento há mais de _____ anos neste Município de Marau.

Marau, _____ de _____ de 2022.

Nome Assinatura
Cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 69 de 83

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

A _____, foi fundada em _____ de _____ de _____, ligada a _____, é uma Instituição _____, que possui como principal objetivo _____.

Composta por uma diretoria que desenvolve suas atividades de _____, regida por um Estatuto Social, com sede administrativa na rua/av _____, n____, bairro____, inscrita no CNPJ: _____. A instituição é organizada através das legislações existentes que orientam a Política de Assistência Social A entidade atende aproximadamente _____ idosos, as atividades propostas são desenvolvidas através de _____. Conforme fotos em anexo.

FALAR SOBRE A INSTITUIÇÃO

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos

Marau _____ de _____ de 2022;

NOME E ASSINATURA

CARGO

Minuta de Termo de Colaboração

O Município de Marau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, nº 355 Bairro Centro, CEP 99.150.000, Rio Grande do SUL - RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iura Kurtz, brasileiro, casado, portador do RG nº 8053796853 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 802.135.290-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Marau - RS, neste ato devidamente representada pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 70 de 83

seu Presidente, Sr. ____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº ____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na Av./Rua ____, nº ____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto ____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$....., conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração sendo que o município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho nº _____, de ____/ __./____.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R\$ ____ (____) relativa à ____

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 71 de 83

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 72 de 83

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 73 de 83

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 74 de 83

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 75 de 83

de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
- c) até 120 (cento e vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 76 de 83

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 77 de 83

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 78 de 83

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 79 de 83

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- Advertência, quando constatadas pequenas irregularidades, as quais são passíveis de correção, sem prejuízo aos cofres públicos.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Marau é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 80 de 83

qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Marau, ____ de _____ de 2022

Organizações da Sociedade Civil - OSC

Iura Kurtz

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 81 de 83

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 494, DE 29 DE AGOSTO 2022 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, , Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
35548	Andriele Rigo	24/08/2022	01
53678	Carina Sana Amaral	05/08/2022	01
53678	Carina Sana Amaral	23/08/2022	01
35432	Dirlene Fatima Cotica	17/08/2022	01
37796	Elisangela Tobias Figlerski	23/08/2022	01
59900	Eliziane de Oliveira	22/08/2022	01
31429	Gisiele Gallina Portela	23/08/2022	01
39250/53147	Janaina Marafon Zanella	15/08/2022	02
39250/53147	Janaina Marafon Zanella	19/08/2022	02
11908/30651	Jane Chimento	08/08/2022	01
61132	Jessica Vanessa Castro Bartz	24/08/2022	01
39284/34533	Joana Ercila Meira Moraes	24/08/2022	01
63081	Marlene de Fatima de Oliveira	18/08/2022	01
34428	Nadia Paludo	25/08/2022	01
63394	Ticiania Falquemach Dal Paz	25/08/2022	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flavio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Valor R\$ 98.012,20** **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 02.520.829/0001-40 **Valor R\$ 364.200,00** **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 03.652.030/0001-70 **Valor R\$ 92.670,00** **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS** CNPJ: 01.733.345/0001-17 **Valor R\$ 10.954,00** **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ:

12.889.035/0001-02 **Valor R\$ 18.871,00** **LA DALLA PORTA JUNIOR** CNPJ: 11.145.401/0001-56 **Valor R\$ 137.816,00** **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR** CNPJ: 17.472.278/0001-64 **Valor R\$ 2.410,00** **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Valor R\$ 23.285,00** **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** CNPJ: 11.318.264/0001-04 **Valor R\$ 20.105,00** **VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: 00.112.092/0001-00 **Valor R\$ 8.475,00** **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS** CNPJ: 74.127.473/0002-71 **Valor R\$ 154.716,50** **GEOVANE PINHEIRO VARGAS** CNPJ: 24.595.202/0001-91 **Valor R\$ 1.770,00** **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA** CNPJ: 83.157.032/0001-22 **Valor R\$ 22.028,43** **NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS** CNPJ: 37.255.562/0001-96 **Valor R\$ 7.099,00** **ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** CNPJ: 42.188.256/0001-14 **Valor R\$ 44.800,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42** Pregão Presencial por Videoconferência nº 64/2022. *Aquisição de materiais ambulatorial para manutenção das operações básicas da rede de saúde, e das EMEIS e EMEFS do Município.* **VALOR TOTAL R\$ 1.007.212,13**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **WILLIAN POLACHINI 01999074041** CNPJ: 25.031.763/0001-20 **Valor R\$ 165.306,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48** Pregão Presencial por Videoconferência nº 76/2022. *Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do Município.* **VALOR TOTAL R\$ 165.306,00**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **AIRGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 05.911.435/0001-01 **Valor R\$ 105.300,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51** Pregão Presencial por Videoconferência nº 88/2022. *Aquisição de recargas de gases medicinais para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.* **VALOR TOTAL R\$ 105.300,00.**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **VIEIRA E BIANCHI INDUSTRIA METALURGICA LTDA** CNPJ: 14.797.354/0001-13 **Valor R\$ 16.800,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52** Pregão Presencial por Videoconferência nº 89/2022. *Aquisição de bueiros inteligentes a serem instalados em diversos pontos do Município de Marau.* **VALOR TOTAL R\$ 16.800,00.**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 82 de 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 270/2022

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar **função de Servente**, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 5.863, de 10 de novembro de 2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 251/22, divulga a relação final de inscritos.

Servente	
Nome	Nascimento
Adriana Da Silva Belmonte	25/07/1988
Berleia Lourenço	14/07/1980
Carla Elisângela Barbosa De Souza	01/03/1976
Ceny Maria Borges Souza	22/09/1964
Ciane Carine de Matos	03/04/1992
Clarice De Fátima Da Silva	12/05/1965
Claudia Fatima Guerra Silveira	13/10/1978
Daiane Cristina Santin	20/04/1987
Dilvane Terezinha Ferreira Borges	28/01/1970
Dioneia Barbosa Pereira	10/11/1977
Eloenae Gonçalves do Nascimento	14/09/1994
Elza Rosa dos Santos	10/06/1968
Fabiane Georg Vieira	03/04/1986
Gracieli Carvalho	22/06/1989
Ione Da Silva	07/01/1966
Joceli D'Ávila	22/12/1976
Leila Luz Oliveira	09/05/1980
Leonilda Deobald Riques	28/04/1966
Lidia Waskevicz	05/10/1955
Lorena Maria Silva de Oliveira Varela	23/11/1967
Luana Rodrigues Amaral	19/10/1999
Lucilene Rodrigues Cardoso	22/01/1988
Maria de Lourdes Xavier	17/02/1953
Maria Elveni Ramos Amaral	20/02/1976
Maria Nair fagundes	15/07/1983
Marinês Lourdes Daggetti Rodeghero	03/03/1960
Marisa Sirlene Rodrigues	03/12/1964
Marizete Terezinha Ribeiro de Moraes	30/09/1994
Rosane Webers Pinto dos Santos	28/02/1974
Rosilene De Souza Bordin	19/11/1962
Salete da Silva Sehnem	07/01/1971
Sherlue Bottega da Silva	24/08/1990
Silvia de Almeida Ribeiro	12/07/1975
Sinara Leandrina da Silva Harter	24/12/1968
Terezinha Lodi	01/10/1959
Vaneze Alves dos Santos	11/10/1989
Vitoria Lidia Vieira	15/08/2003
Wellen Maier	20/12/1999

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 271/2022

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar **função de Professor Educação Infantil**, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº 5.863, de 10 de novembro de 2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 254/22, divulga a relação final de inscritos.

Educação Infantil	
Nome	Nascimento
Andressa Dalmago dos Santos	17/03/1992
Andressa Vieira dos Santos Marmentini	29/05/1992
Anecilda Bavaresco	22/05/1955
Ângela Hermes	03/11/1969
Angela Maria Bageston Ruas	06/03/1967
Ariete da Silva Gomes	28/07/1952
Camila Pasquetti	21/01/1989
Carolina dos Santos Machado	05/07/1982
Caroline Sander	22/04/1992
Claudia Bitencourt Batista Pagnussat	19/03/1979
Claudia Francescon	09/11/1975
Douglas Herving Albano	22/10/1991
Eduarda Colett Bonatto	11/09/1990
Elisabete Fatima Solda	13/06/1977
Elisângela Fabiana da Silva Jagiela	11/06/1977
Elitânia da Silva	13/03/1984
Ellen Sabrina Trindade Pereira	06/08/1990
Fabiele Surkamp	12/02/1996
Fernanda Casanova	07/10/1983
Fernanda Lira dos Santos	20/03/1981
Índiara Padilha dos Santos	05/01/1982
Jessica Vescovi de Oliveira Chagas	02/08/1988
Jucelia Aparecida Ferreira	06/06/1983
Marcia Beatriz Rodrigues Pereira	04/03/1970
Marcia Geni Girardi Domeraska	10/04/1976
Maria Aparecida da Silva	30/12/1968
Patrícia Vieira	29/07/1992
Roseli Schuster de Miranda	21/11/1967
Sabrina Mariane Moreira de Lima	15/03/1998
Silvia Leticia Maculan	26/03/1988
Susan Carine Pereira Simões	01/10/1966
Tatiana Corrine Esau Harder	30/10/1979
Vera Lucia Venancio	18/05/1966
Veronica Chaves	28/02/1991
Wellen de Carli	07/11/1997

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 29 dias do mês de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1183

Página 83 de 83

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO DE CONTO (CPF ***469100**) em 29/08/2022 às 17:10:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1b87-54e1-806e-81bb>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1b87-54e1-806e-81bb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1183, ano VI, veiculado em 29 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO DE CONTO (CPF ***469100**) em 29/08/2022 às 17:10:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1b87-54e1-806e-81bb>